



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Autorização de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 37 - DE 15 JUNHO DE 2026.

"Homologa o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Nova Independência e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do referido ato de criação, o qual estabelece que o Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno para dispor sobre sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento;

CONSIDERANDO a norma constante no parágrafo único do artigo 4º do mesmo Decreto de criação, cumulada com o artigo 24 do próprio texto regimental, que condiciona a vigência do Regimento Interno e de suas eventuais alterações à prévia homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do texto do Regimento Interno pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação em sessão realizada no dia 10 de Junho de 2026, devidamente formalizada em ata oficial do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) de Nova Independência aprovado pelo Plenário, cujo teor integral consta como Anexo Único e parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Independência/SP, 15 de Junho de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal de Nova Independência

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 16 - 15 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Nova Independência/SP, e dá outras providências."

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Educação de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, preconizado no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no artigo 3º, inciso VIII, e no artigo 14, que disciplinam os mecanismos de gestão democrática;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35 de 03 de Junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Nova Independência/SP, especificamente o dispositivo que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para designar seus membros;

CONSIDERANDO os termos da Ata da Conferência Municipal de Educação de Nova Independência, realizada em 10 de junho de 2026, na qual foram indicados os representantes dos diversos segmentos para composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação (FME) de Nova Independência/SP, na qualidade de membros representantes dos respectivos órgãos, conselhos, entidades e segmentos sociais, os seguintes cidadãos:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;

Titular: Fabio Luiz Barreto dos Santos

Suplente: Denise Coimbra dos Santos

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;

Titular: Mariuza Ferreira Lima Oliveira

Suplente: Marcela Coimbra dos Santos

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;

Titular: Rosinei Pereira de Salis

Suplente: Alex Cosmo Dias dos Santos

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL CACS - FUNDEB;

Titular: Vania Pedrosa

Suplente: Terezinha Ferreira Lima Oliveira

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE;

Titular: Alda Ferreira Lima

Suplente: Edileuza Terashima Fumie

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;

Titular: Eva Lucia Coelho

Suplente: Josiane Jaqueline da Silva Casarini

VII - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Andreza Fernandes da Silva Espindola

Suplente: Almir da Silva Oliveira

VIII - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 3 de 9

Titular: Alexandra Pedrosa da Cruz

Suplente: Lidiani Gabrieli dos Anjos Almeida Barreto

IX - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;

Titular: Neusa Cristina Pereira da Rocha

Suplente: Sebastiana Cristina Ferreira

X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA;

Titular: Patrícia Iara Paranhos da Silva

Suplente: Selma Macchi Santana

XI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Lliamar Aparecida Masselani

Suplente: Vanderléia Maciel

XII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Silmara Macchi Santana

Suplente: Fernanda de Cassia Galvão

Art. 2º Fica assegurada a instalação e o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) a partir da publicação desta Portaria, com os membros ora nomeados que alcançam o quórum de instalação e deliberação exigido pela legislação de regência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 15 de junho de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Preceito Municipal de Nova Independência

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Independência, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas."

Mariuza Ferreira Lima Oliveira, Secretária Municipal de Educação de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

Considerando os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Independência, para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do Inciso I, os quais ficam desde já nomeados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mariuza Ferreira Lima Oliveira

Suplente: Marcela Coimbra dos Santos

II - Representante do Conselho Municipal de Educação CME:

Titular: Rosinei Pereira de Salis

Suplente: Maristela Salata Martins Bortoloti

III - Representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Andreza Fernandes da Silva Espindola

Suplente: Almir da Silva Oliveira

IV - Representante do Conselho dos Direitos das Crianças Adolescentes:

Titular: Patrícia Iara Paranhos da Silva

Suplente: Josiane Jaqueline da Silva Casarini

V - Representante dos Servidores do Magistério da Educação Fundamental

Titular: Sebastiana Cristina Ferreira

Suplente: Neusa Cristina da Rocha Pereira

VI - Representante dos Servidores do Magistério da Educação Infantil

Titular: Alexandra Pedrosa da Cruz

Suplente: Márcia Cristina Marin Eugênio

§1º - A Comissão, de que trata o caput deste artigo, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 4 de 9

§2º - Cada membro titular poderá ter um suplente, indicado formalmente pelo segmento que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: a cada 60 dias (mínimo) durante o período de elaboração da minuta do Plano;

I - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;

II - as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

III - poderão ser convidados especialistas para contribuições

específicas;

IV - o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;

II - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III - planejar e organizar as etapas de elaboração do novo

PME;

IV - discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

V - articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VI - garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;

VII - elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;

VIII - propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE; processo;

IX - coordenar seminários e consultas públicas durante o

X - redigir o texto do documento base do PME e submetê-lo à apreciação do Fórum Municipal de Educação;

XI - redigir o texto final do PME;

XII - acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 4º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I - diagnóstico da situação educacional do município;

II - identificação e análise de problemas;

III - definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV - realização de consultas públicas e processos participativos;

V - elaboração e consolidação do documento-base;

VI - subsídio à elaboração do projeto de lei.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se

refere essa Resolução não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência - SP, 15 de junho de 2026.

Mariuza Ferreira Lima Oliveira

Secretária Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

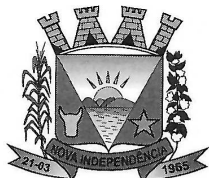
Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Processo Licitatório 75/2026 – Inexigibilidade 10/2026 – Ratificação – Objeto: Aquisição de insumos diabéticos da marca expressamente prescrita ao paciente beneficiário de decisão judicial, destinados à continuidade do tratamento de diabetes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da empresa Auto Suture do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06276-035, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais). Base legal: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nova Independência – SP, 15 de junho de 2026. Fernando Macchi Santana - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

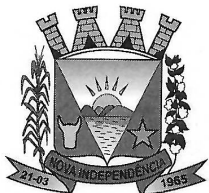
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Processo Licitatório 75/2026 – Inexigibilidade 10/2026 – Contrato nº 62/2026 – Objeto: Aquisição de insumos diabéticos da marca expressamente prescrita ao paciente beneficiário de decisão judicial, destinados à continuidade do tratamento de diabetes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da empresa Auto Suture do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06276-035, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2037.3.3.90.32 – Ficha 252 Fonte 01 - Tesouro. Vigência: 15/06/2026 A 14/06/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

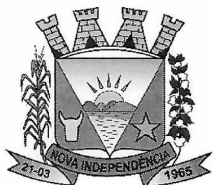
Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 7 de 9

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, com sede no município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública, com foco na implantação e implementação das políticas públicas e das ações de Educação Permanente em Saúde no Município de Nova Independência/SP, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Emerson de Souza Quintana Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.642.168/0001-43, com sede na Rua Valdevino de Oliveira, nº 252, Jardim Satélite II, CEP 16.702-290, na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 15 de junho de 2026.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

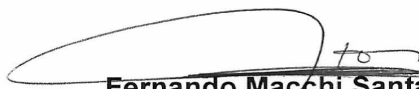
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, com sede no município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração, aplicação e execução de concurso público e processo seletivo destinados ao provimento de cargos efetivos, contratação temporária e formação de cadastro reserva para atendimento das necessidades da administração municipal, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Império Assessoria E Concursos Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.317.560/0001-05, com sede na TV Guilherme de Almeida, nº 36, Sala 1301, Zona 01, CEP 87.013-922, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, pelo preço total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 15 de junho de 2026.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

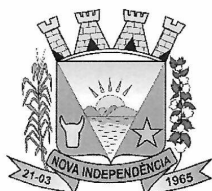
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 827

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a aquisição de doces para distribuição nas festividades juninas e nas comemorações alusivas ao Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, das empresas: Comercial Garrido Araujo & Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) 73.022.337/0001-73, com sede na Rua José Augusto de Carvalho, nº 611, Centro, CEP 16.900-013, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 793,60 (setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), Lojão Guaraçaí Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.240.441/0001-26, com sede na Rua João Machado, nº 197, Centro, CEP 16.980-000, na cidade de Guaraçaí, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 12.149,50 (doze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Dagoberto P. Lopes & Cia Ltda., inscrita no CNPJ (MF) 68.854.868/0001-92, com sede na Av. Expedicionários, nº 1261, B, Centro, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 10.238,09 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), Safra Distribuidora de Doces Ltda., inscrita no CNPJ (MF) 05.300.500/0001-62, com sede na R Marechal Deodoro, nº 1581, Vila Carvalho, CEP 16.025-285, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) e Mini-Mercado Lourenco Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.923.179/0002-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1408, Centro, CEP 15.370-000, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$ 2.885,65 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 15 de junho de 2026.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal